



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PGE-RJ Nº 09/2024,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, PELA
PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONFORTEX INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.,
QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO
DE REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **CONFORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 344, Vila Itamarati, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-097, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.622.765/0001-24, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Athayde de Oliveira, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 09/2024**, com fundamento nos arts. 57, §1º e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/035056/2023** e no edital de Licitação nº 32/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 09/2024, relativo à *prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, para o conserto de poltronas redondas decorativas (modelo: poltrona Spiguel. Fabricação Raphaela Interiores), e cadeiras Tecton All Black (Padrão Regional - Modelo: Unique), que compõem o acervo patrimonial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fornecimento de mão de obra, peças e materiais novos, originais ou similares*, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;
- b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **03/06/2025** e término previsto para **02/06/2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **24** (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,8313%** (quatro inteiros e oito mil, trezentos e treze milésimos percentuais), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de **janeiro/2024 a dezembro/2024**, com efeitos financeiros a partir de **janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 1.865,72** (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas no contrato e com os valores indicados no Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** não se obriga a realizar pagamento no mês em que o objeto não for realizado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 1.865,72** (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 40.765,72** (quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/06/25 a 02/06/26**, no valor de **R\$ 93,29** (noventa e três reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

CONFORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Geraldo Athayde de Oliveira
Sócio-administrador

Testemunhas:

- 1. **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 9999072-5
- 2. **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
ID.: 575382-1

ANEXO ÚNICO – VALORES RELATIVOS AO REAJUSTE

POLTRONA REDONDA DECORATIVA (Modelo: Poltrona Spiguel. Fabricação Raphaela interiores)						
Itens	Serviço a ser realizado	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Diferença Unitária (R\$)	Saldo Não Executado	Diferença total estimada (R\$)

1	Ajustes gerais - aperto/ substituição de parafusos (por cadeira)	26,50	27,78	1,28	99	126,72
2	Substituição/ Conserto Da base/ assento (unidade)	190,00	199,18	9,18	60	550,80
3	Substituição/ Conserto do Revestimento em couro ecológico vermelho (unidade)	260,00	272,56	12,56	30	376,80
Valor Total Estimado – Reajuste (R\$)						1.054,32

CADEIRA TECTON ALL BLACK (Padrão Regional / Modelo: UNIQUE)						
Itens	Serviço a ser realizado	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Diferença Unitária (R\$)	Saldo Não Executado	Diferença total estimada (R\$)
1	Substituição/ Conserto de Suporte de braço (unidade)	90,00	94,35	4,35	30	130,50
2	Substituição/ Conserto do Rodizio (unidade)	10,00	10,48	0,48	25	12,00
3	Substituição/ Conserto do Braço (unidade)	140,00	146,76	6,76	20	135,20
4	Substituição/ Conserto dde Pistão (unidade)	80,00	83,87	3,87	15	58,05
5	Substituição/ Conserto de Mecanismo (unidade)	190,00	199,18	9,18	14	128,52

6	Substituição/ Conserto de Estrela sem rodízios (Unidade)	150,00	157,25	7,25	20	145,00
7	Ajustes gerais - aperto/ substituição de parafusos (por cadeira)	20,00	20,97	0,97	59	57,23
8	Substituição/ Conserto do Revestimento (unidade)	200,00	209,66	9,66	15	144,90
Valor Total Estimado – Reajuste (R\$)						811,40

Valor Total Estimado do Termo Aditivo (R\$) (1.054,32 + 811,40)	1.865,72
--	-----------------

Rio de Janeiro, 31 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Athayde de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 02/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 02/04/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 08/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97133875** e o código CRC **EC6DB1A9**.

Referência: Processo nº SEI-140001/035056/2023

SEI nº 97133875

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>